



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 29 de dezembro de 2015, às 11 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a autorização para a ultrapassagem, em 2015, das metas previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do § 7º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, e posteriores alterações, e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato, ou depositando, preferencialmente, até 23-12-2015, os comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Belo Horizonte 24 de novembro de 2015.

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Presidente do Conselho de Administração

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Senhores Acionistas:

Considerando que:

a) na condução da administração da Companhia e no exercício do direito de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva observarão e cumprirão, fielmente, algumas metas estatutárias, conforme disposto no artigo 11, § 7º, do Estatuto Social da Companhia, tais como:

- manter o endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2 (duas) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) da Companhia;
- manter uma relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a 40% (quarenta por cento); e,
- limitar o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia;

b) referidos indicadores poderão ter suas metas ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa prévia e específica aprovação do Conselho de Administração, conforme artigo 11, § 9º, do Estatuto Social da Companhia, até os seguintes limites: endividamento consolidado da Companhia igual a 2,5 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; e, relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido) igual a 50%;

c) acima desses limites, bem como no caso do montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo 40% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia, estas metas poderão ser ultrapassadas mediante justificativa prévia e específica aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia;

d) a Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT, subsidiária integral da Cemig, venceu o Leilão da Aneel 12/2015, em relação ao Lote D, realizado em 25-11-2015 e em conformidade com a Lei nº 12.783, de 11-01-2013, alterada pela Medida Provisória nº 688, de 18-08-2015, e o pagamento da 1ª parcela da bonificação pela outorga deverá acontecer em 30-12-2015;

e) para efetuar o pagamento da 1ª parcela da bonificação pela outorga, a Cemig GT pretende acessar o mercado de capitais nacional por meio de uma emissão de notas promissórias comerciais no montante de até R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais);

f) o investimento na outorga e a emissão dos títulos de dívida, combinados com as variações ocorridas e previstas para ocorrer até o final deste ano nas variáveis que compõem os “covenants” do Estatuto Social da Cemig, remeterão os indicadores para acima dos níveis aprovados pelo Conselho de Administração, conforme a seguir:

Covenants Holding - IFRS	
	2.015
DL/LAJIDA	2,63
DL/(DL+PL)	0,51
Invest./LAJIDA	0,62
	R\$ milhões
Dívida Bruta	15.304
Caixa	1.318
Dívida Líquida	13.986
LAJIDA	5.310
Investimento	3.314
P.Líquido	13.331

Neste sentido, o Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig vem propor a V. Sas. a autorização para a ultrapassagem, em 2015, da meta de manter o endividamento consolidado prevista na alínea “a” do § 7º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia em valor igual ou inferior a 2,6 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização); da meta estabelecida na alínea “b” do § 7º do artigo 11 do mesmo Estatuto para a relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido) limitada a 51%; e, da meta constante na alínea “d” do § 7º do artigo 11 do Estatuto no montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, equivalente a, no máximo, 62% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia.

Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2015.

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Nelson José Hubner Moreira

Mauro Borges Lemos

Paulo Roberto Reckziegel Guedes

Allan Kardec de Melo Ferreira

Saulo Alves Pereira Junior

Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz

Antônio Dirceu Araújo Xavier

Guy Maria Villela Paschoal

Bruno Magalhães Menicucci

Helvécio Miranda Magalhães Junior

Ricardo Wagner Righi de Toledo

José Henrique Maia

Tarcísio Augusto Carneiro

José Pais Rangel